

verificação dos equipamentos de trabalho nas organizações

DECRETO-LEI N.º 50/2005, DE 25 DE FEVEREIRO



VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO COM O IEP

A diversidade de equipamentos de trabalho existentes no mercado, exige que as pessoas competentes envolvidas no processo de verificação sejam capazes de analisar o item em causa e ativar as diferentes áreas de inspeção a serem consideradas.

No IEP dispomos de uma equipa multidisciplinar, capaz de responder às diferentes áreas de atividade no que diz respeito à verificação e inspeção dos diferentes elementos constituintes de um equipamento de trabalho.

A equipa multidisciplinar no Grupo IEP é constituída por Técnicos de Segurança com experiência na área de verificação de equipamentos de trabalho, por Engenheiros Eletrotécnicos com experiência na área de inspeção de instalações elétricas e instalações de elevação e por engenheiros mecânicos e metalúrgicos com vasta experiência na área da indústria.

O QUE É UM EQUIPAMENTO DE TRABALHO?

Um equipamento de trabalho compreende qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizada no trabalho:

- Escadas;
- Andaimos;
- Equip. móveis automotores;
- Equip. de elevação de cargas;
- Ferramentas manuais;

- Equip. para trabalhos;
- temporários em altura;
- Outros – D.L. 50/2005.

AJL (GRUPO IEP) E IEP

Observa-se com regularidade no mercado de trabalho, a solicitação de Ensaios Não Destrutivos (Magnetoscopia, Líquidos Penetrantes, Ultrassons e Inspeção Visual) a elementos estruturais metálicos que fazem parte integrante de equipamentos de trabalho, inseridos na aplicabilidade do D.L. 50/2005.

As estruturas metálicas normalmente inspecionadas inserem-se na gama dos equipamentos de elevação de cargas, nomeadamente pontes rolantes, pórticos, gruas torre, entre outros.

Podemos afirmar que o Grupo IEP oferece ao mercado de trabalho um serviço diferenciador que tem como base a sinergia entre estes dois ramos da sua atividade (END e Verificação 50/2005).



O QUE É A VERIFICAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE TRABALHO?

A verificação dos equipamentos de trabalho é um exame detalhado efetuado por pessoa competente (pode ser individual ou coletiva - equipa multidisciplinar) que se destina a obter uma conclusão fiável quanto à utilização de um determinado equipamento em condições de segurança.

A pessoa individual ou coletiva deverá ter em conta o cumprimento do Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização dos equipamentos de trabalho pelos trabalhadores. As verificações deverão ser efetuadas considerando também as instruções do fabricante, as características do próprio equipamento, assim como as suas condições de utilização.

É da responsabilidade do empregador, garantir que os equipamentos de trabalho se encontram devidamente verificados. Cabe ao mesmo, efetuar as verificações com recurso a pessoas competentes dentro da Organização, ou subcontratar o serviço a uma entidade externa que atue nesse ramo.

O relatório resultante da verificação dos equipamentos de trabalho deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- Identificação do equipamento;
- Tipo de verificação;
- Local e data da verificação;
- Prazo para a reparação das não conformidades detetadas;
- Identificação da(s) pessoa(s) competente(s);
- Identificação do(s) operador(es).

Tempo de arquivo: 2 anos

Os relatórios devem acompanhar os equipamentos de trabalho que sejam utilizados fora da empresa

AJL (GRUPO IEP) E IEP

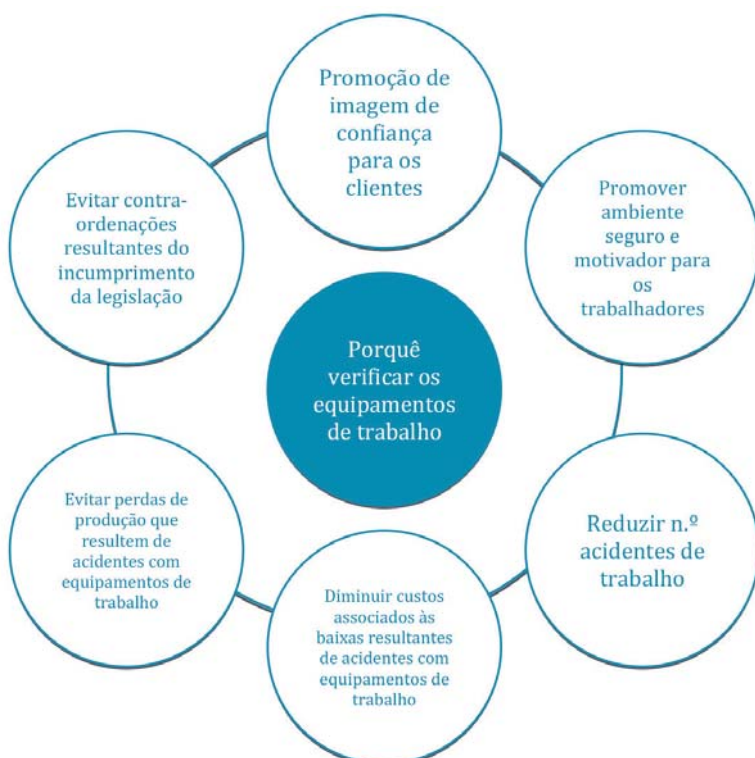
A equipa multidisciplinar envolvida na verificação dos equipamentos de trabalho garante uma sensibilidade acrescida para a identificação de possíveis falhas dos elementos que constituem um equipamento de trabalho e dá apoio às empresas caso se verifique necessário recorrer a um método de ensaio diferente do que o solicitado pelo cliente.



O IEP possui nos seus quadros, pessoal com certificação IRATA (*Industrial Rope Access Trade Association*), que se evidencia claramente como uma mais valia, no mercado da inspeção de equipamentos de elevação de cargas.

PORQUÊ VERIFICAR OS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO?

Os acidentes que ocorrem em consequência da utilização de equipamentos de trabalho, continuam a ser uma das principais causas de acidentes de trabalho mortais em Portugal.



Torna-se evidente que a atuação preventiva das organizações, no que diz respeito à adequação dos seus equipamentos, é fundamental para a redução do número de acidentes de trabalho, que resultam das insuficientes condições de segurança desses mesmos equipamentos.

É obrigação do empregador proceder à verificação periódica dos equipamentos de trabalho de forma a garantir que os mesmos são adequados ou convenientemente adaptados ao trabalho a executar e que estes garantem a segurança e a saúde dos trabalhadores durante a sua utilização.

Apresentam-se no diagrama abaixo alguns exemplos representativos dos benefícios diretos da verificação periódica dos equipamentos de trabalho.

AJL (GRUPO IEP) E IEP

A metodologia de acesso por cordas, assegura à nossa oferta um serviço diferenciador, dado que não são necessários meios de elevação alternativos para a realização de inspeções no âmbito do DL 50/2005 e de Ensaios Não Destrutivos.

ENSAIOS DE CARGA A EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO DE CARGAS

Destacamos a importância da realização dos ensaios de carga aos equipamentos de elevação de cargas, como um ensaio complementar crucial, a realizar nas verificações iniciais, periódicas e extraordinárias.

Os equipamentos de elevação de cargas estão sujeitos diariamente a fenómenos de fadiga e, através da realização de ensaios dinâmicos e estáticos, os nossos técnicos conseguem atestar que os mesmos se encontram aptos ou não para a sua continuidade de em serviço.

QUE TIPOS DE VERIFICAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS AOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO?

Iniciais
O empregador deve proceder à verificação dos equipamentos de trabalho após instalação ou montagem num novo local, antes do início ou do recomeço do seu funcionamento.
Periódicas
O empregador deve promover a verificação periódica dos seus equipamentos, com recurso, se necessário, a ensaios complementares (por exemplo ensaios de carga a equipamentos de elevação), aos equipamentos de trabalho sujeitos a influências que possam provocar deteriorações suscetíveis de causar riscos pela sua utilização.
Extraordinárias
O empregador deve efetuar verificações extraordinárias aos equipamentos quando ocorram acontecimentos excecionais (transformações, acidentes, fenómenos naturais ou períodos prolongados de não utilização), que possam ter consequências gravosas para a segurança dos trabalhadores.

O QUE DEVE O EMPREGADOR FAZER APÓS UMA VERIFICAÇÃO?

- Dar sequência, se for o caso, às constatações do relatório com a definição e implementação de medidas adequadas ou de um plano de acções para que se proceda à correção das deficiências detetadas;
- Conservar os relatórios da última verificação e de verificações efetuadas nos dois anos anteriores;
- Colocar os relatórios à disposição das autoridades competentes, quando solicitados. **EI**

IEP – Instituto Electrotécnico Português
 Tel.: +351 229 570 000/15 · Fax: +351 229 530 594
 info@iep.pt · www.iep.pt